



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2021/ProEx

EDITAL - ATIVIDADES DE EXTENSÃO – 2022 EDITAL PÚBLICO VISANDO APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA UFSCar EM 2022 (VERSÃO RETIFICADA EM 07/01/2022)

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) torna público o lançamento deste Edital para a realização de atividades de extensão para comunidade universitária da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) multicampi.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo apoiar a realização de atividades de extensão ao longo do ano de 2022, que possam ser realizadas virtualmente e/ou de forma híbrida e/ou de forma presencial desde que atendendo estritamente as normas e orientações de vigilância sanitária vigentes na UFSCar. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados e vinculados à equipe de realização das atividades, sob as regras descritas a seguir, regidas entre as estabelecidas pela Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, e se limitará à disponibilidade de recursos financeiros para este fim, de acordo com o definido na distribuição orçamentária da Extensão-UFSCar em 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido um papel fundamental para construção de novas formas de trocas e da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre produção coletiva de saberes e fazeres, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso ético de responder demandas concretas da sociedade.

2.2 A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Extensão e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar.

2.3 A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e programas que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações multicampi envolvidas.

2.4 Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 em diferentes esferas da vida cotidiana, este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades que respondam às diferentes dimensões do cuidado, frente às demandas e os desafios presentes nos contextos nos quais a comunidade universitária faz parte, assim como todo seu entorno.

2.5 No sentido de estimular as atividades de extensão¹, inclusive aquelas que prevejam eventos acadêmicos entre outras ações programadas na proposta, a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), com apoio da Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAE), da Coordenadoria de Eventos (CAEv), do Núcleo UFSCar-Saúde (NuSau) e do Núcleo UFSCar-Empresa (NuEmp), lança este edital voltado à promoção da extensão universitária que envide esforços para desenvolver propostas de caráter inclusivo, acessível e de acordo com a [Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos](#).

3. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

3.1 Poderão submeter propostas para este Edital servidores docentes e técnico-administrativos (TA), efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas até 31 julho de 2021 sob sua responsabilidade.

3.2 Só será aceita a submissão de uma única proposta por servidor, na função de coordenação do projeto.

3.3 No caso do(a) coordenador(a) da proposta ser um(a) servidor(a) TA, um(a) servidor(a) docente deverá compor a equipe de trabalho e ser o(a) orientador(a) do(a) bolsista.

4. FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS)

4.1 Serão selecionadas propostas a serem apoiadas SOMENTE por meio de bolsas de extensão, concedidas a estudantes de graduação da UFSCar.

4.2 Serão concedidas bolsas de extensão com duração contínua de até 4 meses para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitada a uma bolsa de extensão por proposta.

4.4 O número de atividades contempladas deverá ser analisado diante a disponibilidade de recursos concedidos para este edital, em consonância com as decisões definidas pelo Conselho de Extensão (CoEx).

¹ Exceto ACIEPEs e aquelas voltadas ao campo da cultura, pois estão sendo regidas por Editais próprios.

5. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (Anexo A). Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico https://proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.
- 5.2 Proponentes devem observar a necessidade de **vinculação da proposta** ao presente Edital, escolhendo no Sistema ProExWeb a opção ‘**Edital - Atividades de Extensão - 2022**’.
- 5.3 Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.
- 5.4 As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o que objetiva e se justifica este presente Edital.
- 5.5 O Plano de Execução deve ~~prever início para maio de 2022~~ ser previsto para período entre abril e dezembro de 2022 e ter duração de no **mínimo 04 meses** e no **máximo de 08 meses**.
- 5.6 No Plano de Execução, as atividades da equipe e as ações devem estar planejadas na modalidade presencial e/ou remotas, considerando que
- 5.6.1 No caso das atividades presenciais devem estar de acordo com o Plano de Retomada das Atividades Presenciais na UFSCar (Resolução ConsUni nº 52/2021), considerando as novas atualizações que porventura venham a ser aprovadas durante o período de inscrições deste edital.
- 5.6.2 No caso das atividades realizadas de forma remota (parcialmente ou exclusivamente) é preciso indicar na proposta se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar.
- 5.6.3 A falta dessas informações na descrição da proposta acarretará inadmissão da atividade.
- 5.7 Planos de Trabalho para os membros da equipe são esperados, porém, **é obrigatório o preenchimento no campo do ProExWeb** referente a justificativa da necessidade do/a/e bolsista e do seu Plano de Trabalho, coerente com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os ganhos sejam eles acadêmicos, sociais e pessoais, entre outros para o/a/e estudante, evitando-se atividades exclusivamente de

apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas para estudantes estimulem formação e que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFSCar. Será necessário o preenchimento do **Plano de Trabalho do bolsista solicitado**, em campo específico no ProExWeb, prevendo a duração de **04 meses** com dedicação de 12 horas semanais, (necessariamente compreendendo o período entre abril e novembro de 2022).

5.8 Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma gratuita e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a [Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos](#).

5.9 Após o envio da proposta, os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de aprovação da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data limite para a entrada da proposta na etapa de Análise de Admissão. É de responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma. Propostas fora do prazo serão desclassificadas.

5.10 Não poderão concorrer ao presente edital as propostas de atividades de caráter artístico-cultural e as ACIEPEs, pois estão sendo regidas por Editais próprios. As propostas com esses perfis submetidas ao presente edital serão indeferidas.

6 ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

6.1 O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Admissão, Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das Atividades de Extensão selecionadas, é conduzido pela **Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAE)**, com apoio da Coordenadoria de Eventos (CAEv), do Núcleo UFSCar-Saúde (NuSau) e do Núcleo UFSCar-Empresa (NuEmp) da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

6.2 A **CAE** e seu grupo de apoio realizarão ações de acompanhamento, apoio e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas e aprovadas nesta chamada até a realização final com a aprovação dos relatórios finais das atividades de extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

7 METODOLOGIA PARA ADMISSÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:

7.1.1 Envio da Proposta (Proponente) - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb.

- 7.1.2 **Trâmite Inicial (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefias dos membros da equipe da proposta)** - Análise da Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo Sistema ProExWeb.
- 7.1.3 **Análise de Admissão (CAE)** - À entrada da proposta na área da ProEx no ProExWeb, seguir-se-á a análise de admissão pela CAE, segundo os critérios definidos neste Edital e consolidados no Quadro do **Anexo B**.
- 7.1.4 **Análise de Mérito (Consultores/as ad hoc)** - A partir do ProExWeb, a ProEx encaminhará as propostas admitidas aos consultores/as *ad hoc* do CoEx, para análise de mérito e pontuação segundo os critérios descritos no Quadro do **Anexo C**.
- 7.1.5 **Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (CAE)** - Após a consolidação dos resultados pela CAE, a lista com os resultados preliminares de classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.
- 7.1.6 **Interposição de recursos (Proponente)** – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via SEI, pelo responsável da proposta.
- 7.1.7 **Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas (CAE)** – Após análise dos pedidos de recursos, a CAE consolidará a lista final de classificação das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).
- 7.1.8 **Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar)** – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de concessões segundo disponibilidade orçamentária.
- 7.1.9 **Divulgação dos resultados (ProEx)** – Divulgação, no site da ProEx, da lista homologada e a distribuição de concessões.
- 7.1.10 **Despachos das deliberações do CoEx (ProEx)** – Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no SEI e no ProExWeb.
- 7.1.11 **Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx)** – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.

7.2 Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores ad hoc do CoEx, citada em 7.1.4:

- 7.2.1 Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem a equipes de trabalho de propostas submetidas neste Edital.
- 7.2.2 Cada proposta será encaminhada a dois pareceristas *ad hoc* para análise de mérito baseada nos seis critérios definidos no quadro do Anexo C.
- 7.2.3 Estará classificada, por parecer, a proposta que receber no mínimo 30 pontos na soma das pontuações dos seis critérios definidos no quadro do Anexo C, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.
- 7.2.4 A consulta será encaminhada a um terceiro parecerista apenas no caso em que houver:
 - 7.2.4.1 Discordância quanto à condição de classificação recomendada pelos dois consultores iniciais, sendo o terceiro parecer o que definirá a situação final de classificação.
 - 7.2.4.2 Discrepância de 30 pontos entre as pontuações totais indicadas pelos dois pareceristas para a proposta classificada.
- 7.2.5 Em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, as Coordenadorias da Proex poderão emitir pareceres de mérito.
- 7.2.6 A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da média aritmética dos dois pareceres de maior pontuação, caso existam outros que a classifiquem.
- 7.2.7 No caso de empate entre as atividades, a ordem classificatória levará em conta a maior para a menor média aritmética atingida no sexto critério do quadro do Anexo C, considerando os dois pareceres utilizados na pontuação final desta etapa de Análise de Mérito. Permanecendo o empate, caberá à CAE emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

8 DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

8.1 Aprovada a concessão, os prazos e orientações para implementação da(s) bolsa(s) serão enviados ao/à coordenador/a por email de comunicação da ProEx, em data indicada no cronograma do Anexo A. Entre as orientações seguirão aquelas para a seleção do(s) bolsista(s), que deve ser por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto.

- 8.2** Recomenda-se que o processo de seleção de bolsistas priorize estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas ou que participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.
- 8.3** A implementação da bolsa somente será realizada após o preenchimento dos dados do/a bolsista, pelo/a coordenador/a do projeto, na área da proposta no sistema ProExWeb e pelo, conseqüente, aceite do bolsista, dentro do prazo que é o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa.
- 8.4** A substituição do/a bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 8.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção no sistema ProExWeb. A partir de 20 de outubro não serão possíveis quaisquer transferências de concessão.
- 8.5** Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.
- 8.6** O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/à estudante via ProExWeb.
- 8.7** Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx antes de 19 do respectivo mês, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação.
- 8.8** Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da Pró-Reitoria de Extensão, bem como o da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso das logomarcas disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).
- 8.9** Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 17 de dezembro de 2021.

(versão retificada em 07 de janeiro de 2022)

Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO A – CRONOGRAMA DE AÇÕES DO EDITAL ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 2022

Ações ou Eventos	Responsável	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx	17 de dezembro/2021
Início de submissão das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	17 de dezembro/2021
Trâmite pela Coordenação do Programa e pelos Departamentos/Setores/Centros, via ProExWeb	Coordenador/a do Programa e Chefias	até 04 de fevereiro/2022
Prazo final de entrada de propostas nas Coordenadorias de área da ProEx no ProExWeb, já concluída a etapa de trâmite nos Departamentos/Setores/Centros	Proponentes e/ou Chefias	04 de fevereiro/2022
Análise de Admissão	Coordenador da CAE	até 11 de fevereiro/2022
Análise de Mérito	Consultores/as ad hoc	17 de janeiro a 14 de março de 2022
Consolidação dos resultados preliminares	Coordenador da CAE	14 e 15 de março/2022
Divulgação, no site da ProEx, dos resultados preliminares	ProEx	16 de março/2022
Período para interposição de recursos	Proponentes	16 a 18 de março/2022
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	Coordenador da CAE	21 de março/2022
Análise e homologação da lista de propostas classificadas, e aprovação de concessões	CoEx	24 de março/2022
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessão	ProEx	25 de março/2022
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os Coordenadores	ProEx	25 de março/2022
Prazo para seleção (por edital próprio) e indicação de bolsista no ProExWeb	Coordenadores/as da Atividades	até dia 20 do primeiro mês de vigência (ou abril, ou maio, ou junho, ou julho, ou agosto)
Prazo para aceite do/a bolsista no ProExWeb	Bolsista	até dia 20 do primeiro mês de vigência (ou abril, ou maio, ou junho, ou julho, ou agosto)
Início das atividades	Equipe das Atividades	entre abril e agosto de 2022, de acordo com o Plano de Execução da Atividade

ANEXO B – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1.	A proposta foi enviada no prazo estabelecido em edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
2.	Coordenador/a submeteu apenas esta proposta como responsável neste edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
3.	Proposta está vinculada a um Programa de Extensão?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
4.	Coordenador/a está em dia com relatório(s) de Atividade(s) de Extensão finalizada(s) até 31 de julho de 2021 sob sua responsabilidade?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
5.	As atividades propostas são ofertadas de forma gratuita ao público-alvo?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
6.	No plano de execução esclarece-se qual será o suporte para as demandas de TI e se haverá a necessidade de envolver o apoio da SEaD e/ou da SIn?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
7.	Em termos de recursos financeiros, o(a) proponente solicita SOMENTE bolsas?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
8.	O cronograma de execução da proposta prevê vigência mínima de 04 meses e máxima de 08 meses considerando início compatível com a execução restrita a 2022?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
9.	O Plano de Trabalho de Bolsista está justificado e detalhado no campo específico do ProExWeb?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
10.	A proposta se trata de atividade de extensão que não seja de caráter artístico-cultural ou ACIEPEs?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida

ANEXO C – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de Análise de Mérito	Pontuação de Atendimento (1- mínimo e 10 - máximo)	Pontuação Mínima para Classificação por critério
<p>1. Relevância Social A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>2. Relevância Acadêmica A proposta é compatível com a área de atuação do proponente, contribui para formação de estudantes, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>3. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão A proposta apresenta articulação entre atividade de ensino, pesquisa e extensão?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>4. Plano de trabalho do Bolsista O Plano de Trabalho de Bolsista é bem detalhado, coerente, contribui para a formação do estudante?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>5. Objetividade dos Resultados e da Interação com a Sociedade A proposta explicita resultados objetivos a serem produzidos, e explicita também a forma de interação com a sociedade (por exemplo através de calendário de apresentações, eventos, reuniões, documentos a serem produzidos, veículos de divulgação utilizados etc.)?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>6. Grau de Aderência ao Edital Pontue o nível de aderência em que a proposta atende aos preceitos da extensão e às justificativas deste Edital</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5